

**UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
ESCOLA DE COMUNICAÇÕES E ARTES**

Edital nº 24-2024-ECA

ABERTURA DE INSCRIÇÕES AO CONCURSO PÚBLICO DE TÍTULOS E PROVAS VISANDO O PROVIMENTO DE 01 (UM) CARGO DE PROFESSOR DOUTOR NO DEPARTAMENTO DE RELAÇÕES PÚBLICAS, PROPAGANDA E TURISMO DA ESCOLA DE COMUNICAÇÕES E ARTES DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

A Diretora da Escola de Comunicações e Artes da Universidade de São Paulo torna público a todos os interessados que, de acordo com o decidido pela Congregação em sessão ordinária realizada em 22/05/2024, estarão abertas, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, com início às 08h30 horas (horário de Brasília) do dia 11/06/2024 e término às 16h00 horas (horário de Brasília) do dia 09/08/2024, as inscrições ao concurso público de títulos e provas para provimento de 01 (um) cargo de Professor Doutor, referência MS-3, em Regime de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa (RDIDP), claro/cargo nº 1242679, com o salário de R\$ 14.761,02 (maio/2023), junto ao Departamento de Relações Públicas, Propaganda e Turismo, na área de conhecimento “**Relações Públicas – Comunicação nas Organizações: conceitos e abrangências**”, nos termos do art. 125, parágrafo 1º, do Regimento Geral da USP, e o respectivo programa que segue:

Programa: **Relações Públicas – Comunicação nas Organizações: conceitos e abrangências**”

01. Uma visão transversal da Teoria Geral da Administração: A evolução dos conceitos relacionados ao Homem.
02. A “Escola de Montreal”: uma teoria comunicacional das organizações.
03. Burocracia, Weber e Escola de Relações Humanas.
04. Comunicação Interna nas organizações: conceituação, processos e mídias.
05. Comunicação Interna e *employer branding*.
06. Liderança, poder e comportamento organizacional.
07. Administração participativa e empreendedora.
08. Gestão de conflitos e cultura organizacional.
09. Comunicação em Recursos Humanos
10. Campanhas de comunicação interna e Relações Públicas
11. Arte, cultura e Política cultural no Brasil.
12. Relações entre produção artística e contexto social, político e econômico.
13. Política cultural e contribuição social.
14. Comunicação, marketing e ações culturais.
15. Ações culturais, estratégia e imagem organizacional.

Conjunto de disciplinas que integram a área de conhecimento:
CRP-0533: Comunicação Interna e Cultura Organizacional; CRP-0385: Teorias das Organizações Aplicadas à Comunicação; CRP0540: Gestão e Produção Cultural;

Bibliografia

ALCADIPANI, Rafael da Silveira. **Michel Foucault: poder e análise das organizações**. São Paulo. Editora FGV, 2005.
BENEVIDES, Ricardo; ESTRELLA, Charbelly; FREITAS, Ricardo Ferreira. **Por dentro da comunicação interna**. Curitiba: Editora Champagnat, 2009.
BRANT, Leonardo. **O poder da cultura**. São Paulo: Peirópolis, 2009.
BRANT, Leonardo. **Mercado Cultural**. 4ed. São Paulo: Escritura Editora, 2004.
CHANLAT, Jean-François (Coord). **O Indivíduo na**

Organização: Dimensões Esquecidas. 3ed. São Paulo: Atlas, 1996.
DAFT, Richard. **Organizações: teoria e projetos**. 3ed. Tradução da 11.ed norte-americana. São Paulo: Cengage Learning, 2015.
DURAND, José Carlos. **Política cultural e economia da cultura**. São Paulo: Atelier Cultural, 2013.
FARIAS, Luiz Alberto de; LOPES, Valéria de Siqueira Castro; SCROFERNEKER, Cleusa (orgs.). **Comunicação, Economia e Indústria Criativas**. Dados eletrônicos. – Porto Alegre: EDIPUCRS, 2017.
FARIAS, Luiz Alberto de (org.). **Relações Públicas estratégicas: técnicas, conceitos e instrumentos**. São Paulo: Summus, 2011.
FLEURY, Maria Tereza Leme; FISCHER, Rosa Maria. **Cultura e Poder nas Organizações**. São Paulo: Atlas, 1996.
GADELHA, Rachel. **Produção Cultural: conformações, configurações e paradoxos**. Fortaleza: Armazém da Cultura, 2015.
KUNSCH, Margarida M. Krohling (org.). **Comunicação Organizacional estratégica: aportes conceituais e aplicados**. São Paulo: Summus, 2016.
KUNSCH, Margarida M. Krohling (org.). **Relações Públicas: história, teorias e estratégias nas organizações contemporâneas**. São Paulo: Saraiva, 2009.
KUNSCH, Margarida M. Krohling (org.). **Comunicação Organizacional: linguagem, gestão e perspectivas**. São Paulo: Saraiva, 2009.
MACHADO NETO, Manoel Marcondes. **Marketing cultural: das práticas à teoria**. 2ed. Rio de Janeiro: Ciência Moderna, 2005.
MALAGODI, Maria Eugenia; CESNIK, Fábio de Sá. **Projetos culturais**. 5ed. São Paulo: Escrituras, 2001.
MARCHIORI, Marlene (org.). **Liderança e comunicação interna**. Coleção Faces da cultura e da comunicação organizacional, volume 6. São Caetano do Sul, São Paulo: Difusão Editora/ SENAC, 2014.
MORGAN, Gareth. **Imagens da Organização**. São Paulo: Atlas, 2007.
REVISTA ORGANICOM. **Comunicação Interna, processos e as interações nas organizações**. Volume 10, n.19, 2013.
REVISTA ORGANICOM. **Comunicação, marketing e produção cultural**. Volume 7, n.13, 2010. REIS, Ana Carla Fonseca. **Marketing cultural e financiamento da cultura**. São Paulo: Pioneira Thomson Learning, 2003.
SCHEIN, Edgar; SCHEIN, Peter. **Cultura organizacional e liderança**. 5ed. São Paulo: Atlas, 2022

O concurso será regido pelos princípios constitucionais, notadamente o da impessoalidade, bem como pelo disposto no Estatuto e no Regimento Geral da Universidade de São Paulo e no Regimento da Escola de Comunicações e Artes.

1. Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamente, por meio do *link* <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao> no período acima indicado, devendo o candidato preencher os dados pessoais solicitados e anexar os seguintes documentos:

- I – memorial circunstanciado e comprovação dos trabalhos publicados, das atividades realizadas pertinentes ao concurso e das demais informações que permitam avaliação de seus méritos, em formato digital;
- II – prova de que é portador do título de Doutor outorgado pela USP, por ela reconhecido ou de validade nacional (frente e verso)
- III – diploma de Bacharel em Comunicação Social com habilitação em Relações Públicas ou Bacharel em Relações Públicas, outorgado pela USP, por ela reconhecido ou de validade nacional (frente e verso), que deve ser inserido no campo destinado à comprovação de formação especificada em edital;
- IV – prova de quitação com o serviço militar para candidatos do sexo masculino (frente e verso);
- V – certidão de quitação eleitoral ou certidão circunstanciada emitidas pela Justiça Eleitoral há menos de 30 dias do início do período de inscrições.
- VI – documento de identidade oficial (frente e verso).

- § 1º - Elementos comprobatórios do memorial referido no inciso I, tais como maquetes, obras de arte ou outros materiais que não puderem ser digitalizados deverão ser apresentados até o último dia útil que antecede o início do concurso.
- § 2º - Não serão admitidos como comprovação dos itens constantes do memorial *links* de Dropbox ou Google Drive ou qualquer outro remetendo a página passível de alteração pelo próprio candidato.
- § 3º - Para fins do inciso II, não serão aceitas atas de defesa sem informação sobre homologação quando a concessão do título de Doutor depender dessa providência no âmbito da Instituição de Ensino emissora, ficando o candidato desde já ciente de que neste caso a ausência de comprovação sobre tal homologação implicará o indeferimento de sua inscrição.
- § 4º - Os docentes em exercício na USP serão dispensados das exigências referidas nos incisos IV e V, desde que tenham comprovado a devida quitação por ocasião de seu contrato inicial.
- § 5º - Os candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências dos incisos IV e V, devendo comprovar que se encontram em situação regular no Brasil.
- § 6º - O candidato estrangeiro aprovado no concurso e indicado para o preenchimento do cargo só poderá tomar posse se apresentar visto temporário ou permanente que faculte o exercício de atividade remunerada no Brasil.
- § 7º - No ato da inscrição, os candidatos com deficiência deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização das provas.
- § 8º - É de integral responsabilidade do candidato a realização do *upload* de cada um de seus documentos no campo específico indicado pelo sistema constante do *link* <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>, ficando o candidato desde já ciente de que a realização de *upload* de documentos em ordem diversa da ali estabelecida implicará o indeferimento de sua inscrição.
- § 9º - É de integral responsabilidade do candidato a apresentação de seus documentos em sua inteireza (frente e verso) e em arquivo legível, ficando o candidato desde já ciente de que, se não sanar durante o prazo de inscrições eventual irregularidade de *upload* de documento incompleto ou ilegível, sua inscrição será indeferida.
- § 10 - Não será admitida a apresentação extemporânea de documentos pelo candidato, ainda que em grau de recurso.
- § 11 - No ato da inscrição, o candidato que se autodeclarar preto, pardo ou indígena manifestará seu interesse em participar da pontuação diferenciada prevista no item 11 e seus parágrafos deste Edital.
- § 12 - Para que faça jus à bonificação a candidatos autodeclarados pretos e pardos, o candidato deverá possuir traços fenotípicos que o caracterizem como negro, de cor preta ou parda.
- § 13 - A autodeclaração como preto ou pardo feita pelo candidato que manifestar seu interesse em participar da pontuação diferenciada será sujeita a confirmação por meio de banca de heteroidentificação.
- § 14 - Na hipótese de não confirmação da autodeclaração de pertença racial, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- § 15 - Para confirmação da autodeclaração do candidato indígena será exigido, no ato da inscrição, o Registro Administrativo de Nascimento do Índio - Rani próprio ou, na ausência deste, o Registro Administrativo de Nascimento de Índio - Rani de um de seus genitores.
- § 16 - Situações excepcionais poderão ser avaliadas pelo Conselho de Inclusão e Pertencimento, que poderá admitir a confirmação da autodeclaração do candidato como indígena por meio de, cumulativamente, memorial e declaração de pertencimento étnico subscrita por caciques, tuxauas, lideranças indígenas de comunidades, associações e/ou organizações representativas dos povos indígenas das respectivas regiões, sob as penas da Lei.
- § 17 - As normas vigentes para apresentação dos documentos referentes à autodeclaração como preto, pardo e indígena, bem como para sua confirmação, estão disponíveis no site da

Secretaria Geral da USP

(<https://secretaria.webhostusp.sti.usp.br/?p=12343>).

- § 18 - Para fins do inciso IV, serão aceitos os documentos listados no art. 209 do Decreto Federal nº 57.654/1966, ficando dispensados de fazê-lo os candidatos do sexo masculino que tiverem completado 45 (quarenta e cinco) anos até o dia 31 de dezembro do ano anterior ao período de abertura de inscrições.
2. As inscrições serão julgadas pela Congregação da Escola de Comunicações e Artes, em seu aspecto formal, publicando-se a decisão em edital.
- Parágrafo único – O concurso deverá realizar-se no prazo de trinta a cento e vinte dias, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Estado da aprovação das inscrições, de acordo com o artigo 134, parágrafo único, do Regimento Geral da USP.
3. O concurso será realizado segundo critérios objetivos, em duas fases, por meio de atribuição de notas em provas, assim divididas:
- 1ª fase (eliminatória) – prova escrita – peso 2
- 2ª fase – I) julgamento do memorial com prova pública de arguição - peso 5
II) prova didática – peso 3
- § 1º - A convocação dos inscritos para a realização das provas será publicada no Diário Oficial do Estado.
- § 2º - Os candidatos que se apresentarem depois do horário estabelecido não poderão realizar as provas.
- § 3º - Na avaliação das provas pela comissão julgadora, será considerada a finalidade externada para a criação da vaga (concessão do claro docente) à qual se destina o presente concurso, disponível no anexo ao presente edital.
4. A prova escrita, que versará sobre assunto de ordem geral e doutrinária, será realizada de acordo com o disposto no art. 139, e seu parágrafo único, do Regimento Geral da USP.
- I – a comissão organizará uma lista de dez pontos, com base no programa do concurso e dela dará conhecimento aos candidatos, 24 (vinte e quatro) horas antes do sorteio do ponto, sendo permitido exigir-se dos candidatos a realização de outras atividades nesse período;
- II – o candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;
- III – sorteado o ponto, inicia-se o prazo improrrogável de cinco horas de duração da prova;
- IV – durante sessenta minutos, após o sorteio, será permitida a consulta a livros, periódicos e outros documentos bibliográficos;
- V – as anotações efetuadas durante o período de consulta poderão ser utilizadas no decorrer da prova, devendo ser feitas em papel rubricado pela comissão e anexadas ao texto final;
- VI – O candidato poderá utilizar microcomputador para a realização da prova escrita, mediante solicitação por escrito à Comissão Julgadora, nos termos da Circ.SG/Co/70, de 5/9/2001, e decisão da Congregação em sessão de 26/06/2019, de que o uso de microcomputador na referida prova é condicionado à existência de infraestrutura e equipamentos disponíveis para atender a totalidade dos pedidos dos candidatos.
- VII – a prova, que será lida em sessão pública pelo candidato, deverá ser reproduzida em cópias que serão entregues aos membros da comissão julgadora, ao se abrir a sessão;
- VIII – cada prova será avaliada, individualmente, pelos membros da comissão julgadora;
- IX – serão considerados habilitados para a 2ª fase os candidatos que obtiverem, da maioria dos membros da comissão julgadora, nota mínima sete;
- X – a comissão julgadora apresentará, em sessão pública, as notas recebidas pelos candidatos.
5. Ao término da apreciação da prova escrita, cada candidato terá de cada examinador uma nota final, observada a eventual aplicação da pontuação diferenciada nos termos do item 11 deste Edital.
6. Participarão da segunda fase somente os candidatos aprovados na primeira fase.

7. O julgamento do memorial, expresso mediante nota global, incluindo arguição e avaliação, deverá refletir o mérito do candidato. Parágrafo único – No julgamento do memorial, a comissão apreciará:

- I – produção científica, literária, filosófica ou artística;
- II – atividade didática universitária;
- III – atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade;
- IV – atividades profissionais ou outras, quando for o caso;
- V – diplomas e outras dignidades universitárias.

8. A prova didática será pública, com a duração mínima de quarenta e máxima de sessenta minutos, e versará sobre o programa da área de conhecimento acima mencionada, nos termos do artigo 137 do Regimento Geral da USP.

- I – a comissão julgadora, com base no programa do concurso, organizará uma lista de dez pontos, da qual os candidatos tomarão conhecimento imediatamente antes do sorteio do ponto;
- II – o candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;
- III – a realização da prova far-se-á 24 (vinte e quatro) horas após o sorteio do ponto as quais serão de livre disposição do candidato, não se exigindo dele nesse período a realização de outras atividades;
- IV – o candidato poderá utilizar o material didático que julgar necessário;
- V – se o número de candidatos o exigir, eles serão divididos em grupos de, no máximo, três, observada a ordem de inscrição, para fins de sorteio e realização da prova;
- VI – quando atingido o 60º (sexagésimo) minuto de prova, a Comissão Julgadora deverá interromper o candidato;
- VII – se a exposição do candidato encerrar-se aquém do 40º minuto de prova, deverão os examinadores conferir nota zero ao candidato na respectiva prova.

09. Ao término da apreciação das provas, cada candidato terá de cada examinador uma nota final que será a média ponderada das notas por ele conferidas nas duas fases, observados os pesos mencionados no item 3 e a eventual aplicação da pontuação diferenciada nos termos do item 11 deste edital.

10. As notas das provas poderão variar de zero a dez, com aproximação até a primeira casa decimal.

11. Aplicar-se-á pontuação diferenciada aos candidatos pretos, pardos e indígenas, nos termos ora especificados.

§ 1º - A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas, em todas as fases do concurso público é:

$$PD = (MCA - MCPPI) / MCPPI$$

Onde:

- PD é a pontuação diferenciada a ser acrescida às notas, em cada fase do concurso público, de todos os candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferenciada.
- MCA é a pontuação média da concorrência ampla entre todos os candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados, ou seja, os que não atingiram a pontuação mínima referida nos itens 4 e 13 do presente Edital. Entende-se por “ampla concorrência” todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas e aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.
- MCPPI é a pontuação média da concorrência PPI entre todos os candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados.

§ 2º - A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas em cada fase do concurso público é:

$$NFCPPI = (1 + PD) * NSCPPI$$

Onde:

- NFCPPI é a nota final na fase do concurso público, após a aplicação da pontuação diferenciada e que gerará a

classificação do candidato na etapa do concurso público, limitada à nota máxima prevista em edital. Ao término da fase de concurso público, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.

- NSCPPI é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada.

§ 3º - Os cálculos a que se referem os §§ 1º e 2º deste item devem considerar duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente.

§ 4º - A pontuação diferenciada (PD) prevista neste item aplica-se a todos os beneficiários habilitados, ou seja, aos que tenham atingido o desempenho mínimo estabelecido no edital do certame, considerada, para este último fim, a nota simples.

§ 5º - Na inexistência de candidatos beneficiários da pontuação diferenciada entre os habilitados, não será calculada a pontuação diferenciada.

§ 6º - A pontuação diferenciada não será aplicada quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).

12. O resultado do concurso será proclamado pela comissão julgadora imediatamente após seu término, em sessão pública.

13. Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem, da maioria dos examinadores, nota final mínima sete.

14. A indicação dos candidatos será feita por examinador, segundo as notas por ele conferidas.

15. Será proposto para nomeação o candidato que obtiver o maior número de indicações da comissão julgadora.

16. A posse do candidato indicado ficará sujeita à aprovação em exame médico realizado pelo Departamento de Perícias Médicas do Estado – DPME, nos termos do Artigo 47, VI, da Lei nº 10.261/68.

17. A nomeação do docente aprovado no concurso assim como as demais providências decorrentes serão regidas pelos termos da Resolução nº 7271 de 2016.

18. O docente em RDIDP deverá manter vínculo empregatício exclusivo com a USP, nos termos do artigo 197 do Regimento Geral da USP.

19. O concurso terá validade imediata e será proposto para nomeação somente o candidato indicado para o cargo posto em concurso.

20. O candidato será convocado para posse pelo Diário Oficial do Estado.

21. Maiores informações, bem como as normas pertinentes ao concurso, encontram-se à disposição dos interessados na Assistência Técnica Acadêmica da Escola de Comunicações e Artes da Universidade de São Paulo, sita a av. Prof. Lúcio Martins Rodrigues, 443 – Prédio principal da ECA 1º Andar sala 189 – telefone: 3091.4338 – e-mail: concursosseca@usp.br.

– Anexo – Justificativa para concessão do claro Docente - OF. GR/CIRC/109/2022 – Escola de Comunicações e Artes - Departamento de Relações Públicas, Propaganda e Turismo

COMISSÃO DE CLAROS DOCENTES

Formulário de Solicitação de Claros Docentes

Autorização CCD	Data	Unidade	Departamento
GR/CIRC/109	25/11/2023	Escola de Comunicações e Artes	Relações Públicas, Propaganda e Turismo

Situação Atual do Departamento/Área

O quadro docente do CRP passou de 31 professores em

2014 para os atuais 25 docentes efetivos. Ao longo de seis anos, foram contratados nove professores substitutos. Os três claros obtidos em 2022 cobriram cerca de 55% dos docentes do Departamento do total de 80% de reposições previstas para o quinquênio 2014-2022. O Departamento fez jus a mais três claros para essa reposição de 80% das perdas de docentes entre 2014 e março de 2022. Cabe destacar que, entre os docentes efetivos do CRP, seis são RTC e 19 são RDIDP. Dentre os sete docentes do Bacharelado de Relações Públicas, cinco têm previsão de se aposentarem até 2027 e pelo menos quatro professores passarão a ter tempo para se aposentar, em qualquer momento que desejarem. Dos atuais 12 docentes do curso de Publicidade e Propaganda, estão previstas as aposentadorias de três deles até 2027 e outros três professores poderão se aposentar quando desejarem no mesmo período, sendo que destes, dois atuam nos cursos de Relações Públicas (Mitsuru H. Yanaze) e Turismo (Gino Giacomini Filho). Dos seis docentes de Turismo (agora sete, com a nova contratação do docente recém aprovado em concurso), há apenas uma solicitação de aposentadoria proporcional prevista para 2024. Turismo fica com sua cota de 80% das perdas docentes repostas e suas demandas passam a ser resolvidas com integrações curriculares e compartilhamento de docentes entre os Cursos do Departamento, apontando assim para conexões curriculares de uma formação mais integrada entre os três Cursos do CRP/ECA/USP.

Objetivo Geral da Contratação do Docente

Atender ao eixo de formação específica em Relações Públicas proposto pelas DCN's de Relações Públicas (Resolução 02-2013, CES-CNE) que prevê estudos sobre: teorias das organizações e correntes teóricas da comunicação organizacional e comunicação nos processos de gestão organizacional, tópicos abordados na disciplina CRP-0385; cultura organizacional, comunicação interpessoal nas organizações e comunicação interna, conteúdos tratados na disciplina CRP-0533; planejamento e aplicação de projetos culturais, objeto da disciplina CRP0540.

Plano Individualizado

Ensino - Metas

Ensino de Graduação: espera-se que o(a) docente assuma a carga horária correspondente às necessidades do Departamento para disciplinas do concurso, conduza ao menos quatro orientações de TCC e apresente no mínimo um

projeto PUB na área de ensino ou de monitoria no triênio. Ensino de Pós-Graduação: O ensino de Pós-graduação não é solicitado de imediato, mas considera-se um bom indicador do desenvolvimento docente (a médio prazo). Espera-se que ao final do estágio probatório, o (a) docente esteja credenciado para ministrar disciplina em algum programa de pós-graduação da USP com adesão à sua expertise.

Pesquisa e Inovação - Metas

O projeto de pesquisa deve versar sobre tema da área de Relações Públicas no âmbito da Gestão da Comunicação e da Cultura nas organizações, podendo ter conexão com os conhecimentos relativos às disciplinas de graduação que o(a) docente ministra. Essa pesquisa deve gerar produção científica com as seguintes metas: dois artigos em periódicos anuais qualificados da área nacional ou internacional e uma participação anual em evento científico (nacional ou internacional) com publicação completa em anais, totalizando seis produtos em periódicos qualificados na sua área de atuação e três participações em eventos científicos (nacional ou internacional) com publicações completas em anais, ao final do estágio probatório. Espera-se, ainda, no triênio que o (a) docente oriente ao menos uma Iniciação Científica ou um Projeto PUB de Pesquisa.

Cultura e Extensão - Metas

Espera-se que o(a) docente apresente ou promova anualmente, ao menos uma atividade de cultura e extensão. A disciplina CRP0540 - Gestão e Produção Cultural, em especial, tem em sua essência natureza extensionista e pode oferecer espaço para o desenvolvimento de projetos neste âmbito, motivo pelo qual se espera que o (a) docente apresente um projeto PUB Extensão no triênio.

Impacto Esperado com a Contratação

Curto prazo: recompor o quadro docente do curso, garantindo o atendimento das atividades didáticas e pedagógicas das disciplinas obrigatórias que são objeto desta solicitação.

Médio prazo: ampliar a relação com a sociedade por meio de projeto interdisciplinar vinculado ao componente curricular CRP0540 - Gestão e Produção Cultural.

Longo prazo: desenvolver nova frente de pesquisa relacionada à Comunicação, Inovação e Economia Criativa.